

PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS Nº 2822/2022

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 2022.

Processo	n^{o}	0288469-64.2022.8.19	.0001
ajuizado por			•

O presente parecer visa atender à solicitação de informações técnicas do 2° **Juizado Especial Fazendário** da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro quanto ao medicamento **Cipionato de Testosterona 100mg/mL** (Deposteron®).

<u>I – RELATÓRIO</u>

1. De acordo com o documento médico do Instituto Estadual do Cérebro (fl.18 e 19)),
datado de 14 de setembro de 2022, pelo médico, o Aut	or
52 anos, portador de Adenoma hipofisário, em 2013 realizou cirurgia transesfenoidal e em 201	19
realizou radiocirurgia, devido recidiva do tumor. Atualmente, mantém tumor residu	al
panhipopituitarismo com reposição de levotiroxina, prednisona e testosterona. Sem prescrit	o:
Cipionato de Testosterona 100mg/mL (Deposteron®) – 01 ampola de 15 em 15 dias. Citada	a
seguinte Classificação Internacional de Doenças (CID-10): E23.0 - Hipopituitarismo.	

II - ANÁLISE

DA LEGISLAÇÃO

- 1. A Política Nacional de Medicamentos e a Política Nacional de Assistência Farmacêutica estão dispostas, respectivamente, na Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017 e na Resolução nº 338/CNS/MS, de 6 de maio de 2004.
- 2. A Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, dispõe, também, sobre a organização da assistência farmacêutica em três componentes: Básico, Estratégico e Especializado. E, define as normas para o financiamento dos componentes estratégico e especializado da assistência farmacêutica.
- 3. A Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, estabelece, inclusive, as normas de financiamento e de execução do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica no âmbito do SUS.
- 4. A Portaria nº 2.979, de 12 de novembro de 2019, institui o Programa Previne Brasil, que estabelece o novo modelo de financiamento de custeio da Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde.
- 5. A Deliberação CIB-RJ nº 1.589, de 09 de fevereiro de 2012 relaciona os medicamentos disponíveis no âmbito do Estado do Rio de Janeiro e/ou Municípios definindo a Relação Estadual dos Medicamentos Essenciais (REME-RJ).
- 6. A Deliberação CIB-RJ nº 5.743 de 14 de março de 2019 dispõe sobre as normas de execução e financiamento do Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF) no âmbito do SUS no Estado do Rio de Janeiro e, em seu artigo 4º, estabelece o Elenco Mínimo Obrigatório





Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

de Medicamentos Essenciais do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no Estado do Rio de Janeiro.

- 7. A Deliberação CIB-RJ nº 6.059 de 09 de janeiro de 2020 atualiza a Deliberação CIB nº 5.743 de 14 de março de 2019, no que tange aos repasses de recursos da União destinados ao Componente Básico da Assistência farmacêutica.
- 8. A Resolução SMS nº 3733 de 14 de junho de 2018, definiu o elenco de medicamentos, saneantes, antissépticos, vacinas e insumos padronizados para uso nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro, compreendendo os Componentes Básico, Hospitalar, Estratégico e Básico e Hospitalar, a saber, Relação Municipal de Medicamentos Essenciais no âmbito do Município do Rio de Janeiro (REMUME-RIO), em consonância com as legislações supramencionadas.
- 9. O Cipionato de Testosterona está sujeito a controle especial de acordo com a Portaria SVS/MS nº 344, de 12 de maio de 1998 e suas atualizações. Portanto, a dispensação deste está condicionada a apresentação de receituários adequados (receituário de controle especial em duas vias).

DO QUADRO CLÍNICO

- 1. Os **adenomas Hipofisários** são tumores que afetam a hipófise, uma glândula considerada uma das mais importantes do corpo. Considerados raros, os adenomas de hipófise representam cerca de 15% dos tumores intracranianos, que em sua maioria são benignos, apenas 0,1% dos casos possui malignidade. Os principais tumores dessa região são os produtores de prolactina (prolactinomas), GH hormônio do crescimento (acromegalia) e ACTH (doença de Cushing). Esses tumores podem levar a uma produção excessiva de hormônios ou podem ser clinicamente não funcionantes. Além disso, podem ser microadenomas ou macroadenomas, quando possuem tamanho maior que um centímetro¹.
- 2. O hipopituitarismo é a deficiência na produção ou na ação de qualquer um dos hormônios da adenohipófise. A hipófise é uma glândula formada por vários tipos celulares, cujos produtos de secreção estimulam outras glândulas endócrinas periféricas a sintetizar e secretar hormônios envolvidos em funções diversas, como crescimento, desenvolvimento neuropsicomotor, maturação sexual, fertilidade, controle do gasto energético, regulação do metabolismo de carboidratos, lipídeos e proteínas, manutenção do balanço hidroeletrolítico. A secreção hormonal hipofisária é regulada por hormônios hipotalâmicos e pelos hormônios produzidos pelas glândulas endócrinas periféricas. A região anterior da hipófise, ou adenohipófise, produz o hormônio do crescimento (GH), as gonadotrofinas (LH e FSH), o hormônio estimulador da tireoide (TSH), o hormônio adrenocorticotrófico (ACTH) e a prolactina (PRL). A região posterior, ou neurohipófise, produz o hormônio antidiurético (ADH) e a ocitocina².

DO PLEITO

1. A **Testosterona** é o principal hormônio androgênico sendo responsável pelo desenvolvimento e manutenção das características sexuais masculinas e do estado anabólico de

² Associação Médica Brasileira e Conselho Federal de Medicina. Projeto Diretrizes. Hipopituitarismo: Diagnóstico. Disponível em: http://diretrizes.amb.org.br/_BibliotecaAntiga/hipopituitarismo-diagnostico.pdf>. Acesso em: 22 nov. 2022.



2

¹AC Camargo Cancer Center. Adenomas de hipófise: tumores raros e de difícil diagnóstico. Disponível em: https://www.accamargo.org.br/sobre-o-cancer/noticias/adenomas-de-hipofise-tumores-raros-e-de-dificil-diagnostico. Acesso em: 22 nov. 2022.



Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

tecidos. A produção insuficiente de testosterona resulta no hipogonadismo masculino (atrofiamento ou desenvolvimento deficiente de características sexuais secundárias) que pode ser caracterizado por infertilidade ou impotência e tamanho reduzido dos testículos. Outros sintomas associados ao hipogonadismo masculino incluem diminuição do desejo sexual, cansaço, depressão, pêlos pouco desenvolvidos na região genital e risco aumentado dos ossos tornarem-se finos (osteoporose). O Cipionato de Testosterona é indicado para homens na terapia de reposição de testosterona nos casos de hipogonadismo masculino primário ou secundário³.

III – CONCLUSÃO

- Elucida-se que o medicamento Cipionato de Testosterona 100mg/mL (Deposteron®) possui indicação para o quadro clínico apresentado pelo Autor, conforme descrito em documento médico analisado (fl.18).
- 2. Destaca-se que é aconselhável medir os níveis séricos de testosterona no final de um intervalo entre as administrações do medicamento. Níveis séricos inferiores aos valores considerados normais indicam a necessidade de um intervalo menor entre as injeções. Em caso de níveis séricos elevados, deve-se considerar um aumento do intervalo entre a administração de duas injeções².
- Quanto à disponibilização no âmbito do SUS informa-se que o medicamento pleiteado Cipionato de Testosterona 100mg/mL (Deposteron®) não integra nenhuma lista oficial de medicamentos (Componente Básico, Estratégico e Especializado) dispensados pelo SUS, no âmbito do Município e do Estado do Rio de Janeiro.
- Ressalta-se que o medicamento Cipionato de Testosterona 100mg/mL não foi avaliado pela Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no Sistema Único de Saúde -CONITEC, para o tratamento do hipopitutarismo.
- Quanto à existência de substitutos terapêuticos ofertados pelo SUS, elucida-se que na lista oficial de medicamentos do Rio de Janeiro, não há fármacos que possuam configurar como alternativas terapêuticas (substitutos terapêuticos) ao Cipionato de Testosterona 100mg/mL (Deposteron®) para o caso clinico em questão.
- O medicamento aqui pleiteado possui registro ativo na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

É o parecer.

Ao 2° Juizado Especial Fazendário da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para conhecer e tomar as providências que entender cabíveis.

MARIA FERNANDA DE ASSUNÇÃO **BARROZO**

> Farmacêutica CRF-RJ 9554 Matr: 50825259

VANESSA DA SILVA GOMES

Farmacêutica CRF- RJ 11538 Mat.4.918.044-1

FLÁVIO AFONSO BADARÓ

Assessor-chefe CRF-RJ 10.277 ID. 436.475-02



³ Bula do medicamento Cipionato de Testosterona (Deposteron®) por EMS Sigma Pharma Ltda. Disponível em: < https://consultas.anvisa.gov.br/#/bulario/q/?numeroRegistro=135690600 >. Acesso em: 22 nov. 2022.